

AUTO DE PENHORA, AVARÍA/40, DE PONTO FINTIMAGENS

Aos 15 (Quinze) dias do mês de maio do
ano dez mil e dezenove (2019), nesta
Comarca de Tupã, do Estado de São Paulo, no local a rua Jaceu nº 68
na vila Industrial — II — II —

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, dando cumprimento ao mandado anexo e sua respeitável assinatura, expedido nos autos de ação de indenização por
dano moral móvel por Antônio Vitor da Silva — II —
contra ISRAEL GODOY FERNANDES — II —
que se processa por este Juízo de Direito da Comarca de Tupã, Cartório do JECU Ofício
(feito N° 0000587-90.2019.8.26.0637); aí sendo, presentes ainda o(a) Oficial de Justiça
auxiliando a diligência, o depositário público e duas testemunhas, todos infra assinados, procedi a penhora,
em bens pertencentes ao executado supra, conforme segue:

Um veículo VW/uno preto 1.0, ano fabricação 13 modelo
2014, na cor preta, placa FKK-7617, chassi 9BWA05U9EPO1P790, motoram 00.58344
42.98, em nome de LUIS HENRIQUE DOS SANTOS. Referido
veículo mostra-se com vários riscos na lateral,
com pintura seu estado peregrinar. Avaliado o mesmo
em R\$ 18000,00 (dezoito mil reais) — II —

Feita a diligência referida, foram os bens entregues a ISRAEL GODOY FERNANDES,
morador apresentado, residindo no endereço men-
cionado acima. — II — II —

que dos mesmos se apossou, sujeitando-se, como fiel depositário, às penas legais. Nada mais havendo foi encerrado o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça: a) Ricardo Klein

2º Oficial de Justiça: a)

Depositário: a) Israel Godoy Fernandes

Testemunhas: a)

a)